

LEI N° 4.098
DE 26 DE AGOSTO DE 2022

(Projeto de Lei nº 200/2022 – Autor: Prefeito Municipal)

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUBSCREVER E INTEGRALIZAR AS
NOVAS AÇÕES EMITIDAS NO ÂMBITO DO
PROCESSO DE AUMENTO DE CAPITAL DA
AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS
S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de agosto de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.098

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado, nos termos do disposto no artigo 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, a subscrever o aumento do capital social da Autoridade Portuária de Santos S.A., empresa pública da qual o Município de Santos é acionista minoritário, titular de aproximadamente 0,00000016% do total de ações emitidas pela companhia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, após aprovação do aumento de capital social pela competente assembleia geral de acionistas da Autoridade Portuária de Santos S.A., a subscrever e integralizar as novas ações a serem emitidas no âmbito do aumento de capital de que trata o artigo 1º, na proporção da participação do Município de Santos no capital social da referida empresa pública.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 26 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento